



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.988 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, - passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial constantes do processado legislativo nº .. 117/1980, situada no Loteamento denominado "Parque Jardim da Glória", no Jardim São Paulo, neste Município, medindo 600,16 m² (seiscentos metros e dezesseis centímetros quadrados), avaliada por Cr\$ 480.128,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e vinte e oito cruzeiros) e constituída pelos lotes nºs 03 e 04, da Quadra nº 34, e assim descritos:

- Lote nº 03, Quadra nº 34, situado no Parque Jardim da Glória:-
Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais dos lotes nºs 03 e 04; daí, seguindo em divisa com o lote nº 04, - uma distância de 28,00 m (vinte e oito metros). Daí, deflete à direita e segue divisando com a área remanescente uma distância de 10,72 m (dez metros e setenta e dois centímetros). Daí, deflete à direita e segue divisando com o lote nº 02, uma distância de 28,00 m (vinte e oito metros) indo de encontro com a Rua das Perdizes. Daí, deflete à direita e seguimos divisando com a Rua das Perdizes, uma distância de 10,72 m (dez metros e setenta e dois centímetros), onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 300,16m² (trezentos metros e dezesseis centímetros quadrados).

- Lote nº 04, Quadra nº 34, situado no Parque Jardim da Glória:-
Tem o seu início na intersecção dos alinhamentos prediais dos lotes nº 04 e 05. Daí, segue divisando com o lote nº 05 uma distância de 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros). Daí, deflete à direita e segue divisando com o lote nº 06, uma distância de 4,00 m (quatro metros). Daí, caminhamos divisando com a área remanescente, uma distância de 7,00 m (sete metros). Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com o lote nº 04,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.988 - Continuação /

uma distância de 28,00 m (vinte e oito metros) indo de encontro com a Rua das Perdizes. Daí, defletimos à direita e seguimos divisando com a Rua das Perdizes, uma distância de 10,77 m (dez ' metros e setenta e sete centímetros) onde encontraremos o ponto de início e término desta descrição. A área descrita compreende em 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a área mencionada no artigo anterior à CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL, para construção de seu templo, o que deverá concretizar-se dentro do prazo de 05 (cinco) anos.

ART. 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, o encargo e o prazo previstos no artigo anterior, bem como a cláusula de retrocessão prevista no artigo 99, inciso I, alínea "a" da Lei de Organização Municipal do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972).

ART. 4º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração formalizar todos os atos necessários à concretização da doação prevista nesta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário ' esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE AGOSTO DE 1980


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"S"
"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"S"